LEI Nº 20.391, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Mês Estadual “Setembro Amarelo”, dedicado à Luta pela Conscientização e Prevenção ao Suicídio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Estadual “Setembro Amarelo”, dedicado à Luta pela Conscientização e Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. O Mês Estadual “Setembro Amarelo” fica incluído no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, com data fixada no período de 1º a 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 04-01-2019)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04-01-2019 .

Autor	Deputado Hélio de Sousa
Nº do Projeto de Lei	2018003978
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Saúde - SES Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Saúde